

## LEI Nº 1323/2020

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.317/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Ficam revogadas as alíneas “c”, e “d”, no item V, do artigo 2º da Lei 1.317/2020, e a alínea “a.1” do inciso VI.

**Art. 2º** - Fica revogado no artigo 9º, parágrafo único a alínea “b”.

**Art. 3º** - Fica revogado no artigo 10, parágrafo único a alínea “a”.

**Art. 4º** - Ficam revogados os artigos 16, 17 e 23.

**Art. 5º** - Altera o Anexo I da Lei 1317/2020, passa a conter a seguinte redação:

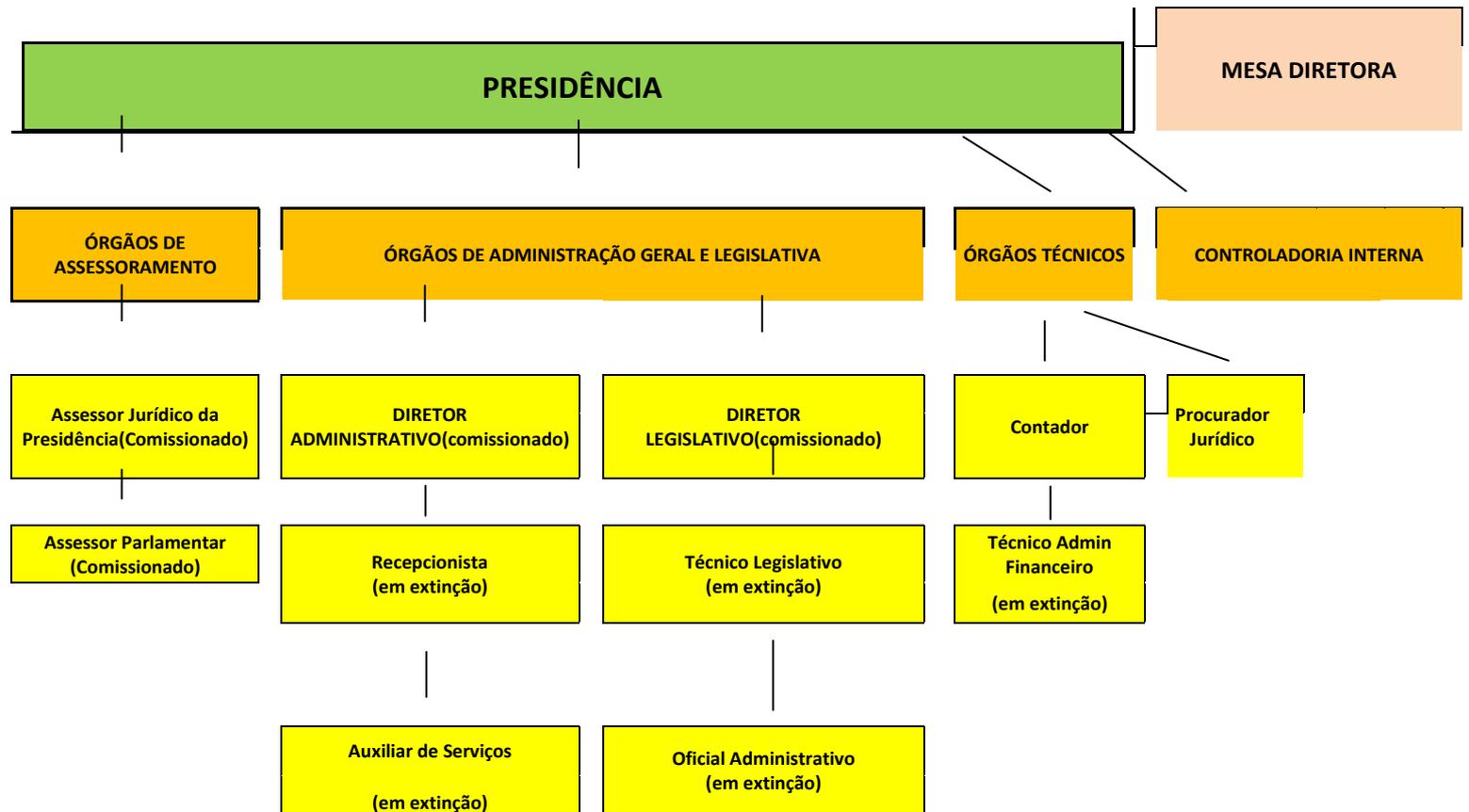
### ANEXO I CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO PÚBLICO	Nº	NÍVEL	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO
Técnico Legislativo	1	35 a 50	Em extinção	30	Ensino Médio
Oficial Administrativo	1	29 a 47	Em extinção	30	Ensino Médio
Recepcionista	1	23 a 41	Em extinção	30	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços	1	09 a 24	Em extinção	30	Ensino Básico
Contador	1	38 a 50		30	Superior em Contabilidade e registro no órgão de classe
Técnico Administrativo e Financeiro	1	37 a 50	Em extinção	30	Ensino Médio
Procurador	1	42 a 50		20	Superior em Direito e registro no órgão de classe

\* Os cargos “em extinção” são os que o servidor exercerá suas funções até a vacância dos mesmos conforme Lei 1.211/2017.

**Art. 6º**- Altera o Anexo IV da Lei 1.317/2020, passa a conter a seguinte redação:

## ANEXO II ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO



**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 25 DE MARÇO DE 2020.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
PREFEITO MUNICIPAL